

'CONTRATO DE TRABALHO POR EXPERIÊNCIA'

Por este instrumento particular firmado entre as partes adiante nomeada, de um lado a Empresa EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIONAL I a III situada na GETULIO VARGAS, N° 1100, cidade de CRICIUMA aqui designada EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr(a) MARIA, nacionalidade Brasileiro portador da Carteira de Profissional, série de ora em diante designado EMPREGADO, acordam em firmar um CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA, de acordo com o disposto no artigo 443, parágrafo 2º, letra "C" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas condições da Legislação trabalhista e Cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª. - O Empregado exercerá a função de ANALISTA

CLAUSULA 2ª. - A comissão R\$ 1.200,00

CLAUSULA 3ª. - O Local de trabalho será o do estabelecimento do EMPREGADOR.

CLAUSULA 4ª. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

Parágrafo I. O EMPREGADO cumprirá a jornada de trabalho da unidade onde for desempenhar sua função. Podendo este ser ou não em regime de compensação, conforme as normas da lei.

Parágrafo II. O EMPREGADO se obriga a exercer suas atividades com exaço, pontualidade e assiduidade em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento ou a critério da EMPREGADORA.

CLAUSULA 5ª. - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo Legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

CLAUSULA 6ª. - Sempre que a EMPREGADORA julgar necessário, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função ou cargo, respeitada sua qualificação profissional ou para qualquer outro local de trabalho, independente de majoração salarial, de acordo com parágrafo 1º do Art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 7ª. - A EMPREGADORA se reserva o direito de descontar do Salário do EMPREGADO, valor dos danos ou extravios que por ele lhe forem causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 8ª. - O prazo deste contrato é de 1 dias, com início em 01/01/1900 podendo ser prorrogado em conformidade com o termo de prorrogação abaixo, e após essa única prorrogação continuando a prestação de serviços será considerado o presente contrato por tempo indeterminado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 445 da CLT.

CLAUSULA 9ª. - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindido-se, antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do Art. 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no Reg. Do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente contrato. Rescindindo-se por iniciativa do empregado, aplica-se o disposto no Art. 480 da CLT.

CLAUSULA 10ª. - Expirado o prazo estipulado na clausula 8ª, e no termo de prorrogação e continuando o Empregado em serviço, permanecerão em vigor as demais cláusulas constantes deste contrato até que haja alteração das mesmas por mutuo acordo entra as partes.

Quando a função do empregado for contratada para o exercício da atividade externa, incompatível com a afixação de horário de trabalho, aplica-se neste caso o previsto no inciso I do artigo 62 da CLT.

Por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA em duas vias de igual teor, que ficarão em poder das partes devidamente assinadas na presença de duas testemunhas.

CRICIUMA, 05 de Maio de 2025.

.....
Assinatura do Responsável quando menor

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: MARIA

T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato, que deveria vencer nesta data prorrogado até/..../.....

.....,de de

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: MARIA

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA

'CONTRATO DE TRABALHO POR EXPERIÊNCIA'

Por este instrumento particular firmado entre as partes adiante nomeada, de um lado a Empresa EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIONAL I a III situada na GETULIO VARGAS, N° 1100, cidade de CRICIUMA aqui designada EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr(a) JOAO, nacionalidade Brasileiro portador da Carteira de Profissional, série de ora em diante designado EMPREGADO, acordam em firmar um CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA, de acordo com o disposto no artigo 443, parágrafo 2º, letra "C" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas condições da Legislação trabalhista e Cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª. - O Empregado exercerá a função de AUXILIAR

CLAUSULA 2ª. - A comissão R\$ 1.200,00

CLAUSULA 3ª. - O Local de trabalho será o do estabelecimento do EMPREGADOR.

CLAUSULA 4ª. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

Parágrafo I. O EMPREGADO cumprirá a jornada de trabalho da unidade onde for desempenhar sua função. Podendo este ser ou não em regime de compensação, conforme as normas da lei.

Parágrafo II. O EMPREGADO se obriga a exercer suas atividades com exaço, pontualidade e assiduidade em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento ou a critério da EMPREGADORA.

CLAUSULA 5ª. - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo Legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

CLAUSULA 6ª. - Sempre que a EMPREGADORA julgar necessário, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função ou cargo, respeitada sua qualificação profissional ou para qualquer outro local de trabalho, independente de majoração salarial, de acordo com parágrafo 1º do Art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 7ª. - A EMPREGADORA se reserva o direito de descontar do Salário do EMPREGADO, valor dos danos ou extravios que por ele lhe forem causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 8ª. - O prazo deste contrato é de 1 dias, com inicio em 01/01/1900 podendo ser prorrogado em conformidade com o termo de prorrogação abaixo, e após essa única prorrogação continuando a prestação de serviços será considerado o presente contrato por tempo indeterminado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 445 da CLT.

CLAUSULA 9ª. - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindido-se, antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do Art. 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no Reg. Do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente contrato. Rescindindo-se por iniciativa do empregado, aplica-se o disposto no Art. 480 da CLT.

CLAUSULA 10ª. - Expirado o prazo estipulado na clausula 8ª, e no termo de prorrogação e continuando o Empregado em serviço, permanecerão em vigor as demais cláusulas constantes deste contrato até que haja alteração das mesmas por mutuo acordo entra as partes.

Quando a função do empregado for contratada para o exercício da atividade externa, incompatível com a afixação de horário de trabalho, aplica-se neste caso o previsto no inciso I do artigo 62 da CLT.

Por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA em duas vias de igual teor, que ficarão em poder das partes devidamente assinadas na presença de duas testemunhas.

CRICIUMA, 05 de Maio de 2025.

.....
Assinatura do Responsável quando menor

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: JOAO

T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato, que deveria vencer nesta data prorrogado até/..../.....

.....,de de

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: JOAO

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA

'CONTRATO DE TRABALHO POR EXPERIÊNCIA'

Por este instrumento particular firmado entre as partes adiante nomeada, de um lado a Empresa EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIONAL I a III situada na GETULIO VARGAS, N° 1100, cidade de CRICIUMA aqui designada EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr(a) MURILO, nacionalidade Brasileiro portador da Carteira de Profissional, série de ora em diante designado EMPREGADO, acordam em firmar um CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA, de acordo com o disposto no artigo 443, parágrafo 2º, letra "C" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas condições da Legislação trabalhista e Cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª. - O Empregado exercerá a função de AUXILIAR

CLAUSULA 2ª. - A comissão R\$ 1.200,00

CLAUSULA 3ª. - O Local de trabalho será o do estabelecimento do EMPREGADOR.

CLAUSULA 4ª. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

Parágrafo I. O EMPREGADO cumprirá a jornada de trabalho da unidade onde for desempenhar sua função. Podendo este ser ou não em regime de compensação, conforme as normas da lei.

Parágrafo II. O EMPREGADO se obriga a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento ou a critério da EMPREGADORA.

CLAUSULA 5ª. - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo Legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

CLAUSULA 6ª. - Sempre que a EMPREGADORA julgar necessário, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função ou cargo, respeitada sua qualificação profissional ou para qualquer outro local de trabalho, independente de majoração salarial, de acordo com parágrafo 1º do Art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 7ª. - A EMPREGADORA se reserva o direito de descontar do Salário do EMPREGADO, valor dos danos ou extravios que por ele lhe forem causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 8ª. - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 06/01/2025 podendo ser prorrogado em conformidade com o termo de prorrogação abaixo, e após essa única prorrogação continuando a prestação de serviços será considerado o presente contrato por tempo indeterminado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 445 da CLT.

CLAUSULA 9ª. - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindido-se, antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do Art. 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no Reg. Do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente contrato. Rescindindo-se por iniciativa do empregado, aplica-se o disposto no Art. 480 da CLT.

CLAUSULA 10ª. - Expirado o prazo estipulado na cláusula 8ª, e no termo de prorrogação e continuando o Empregado em serviço, permanecerão em vigor as demais cláusulas constantes deste contrato até que haja alteração das mesmas por mutuo acordo entre as partes.

Quando a função do empregado for contratada para o exercício da atividade externa, incompatível com a afiação de horário de trabalho, aplica-se neste caso o previsto no inciso I do artigo 62 da CLT.

Por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA em duas vias de igual teor, que ficarão em poder das partes devidamente assinadas na presença de duas testemunhas.

CRICIUMA, 05 de Maio de 2025.

.....
Assinatura do Responsável quando menor

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: MURILO

T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato, que deveria vencer nesta data prorrogado até/..../.....

.....,de de

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: MURILO

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA

'CONTRATO DE TRABALHO POR EXPERIÊNCIA'

Por este instrumento particular firmado entre as partes adiante nomeada, de um lado a Empresa EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIONAL I a III situada na GETULIO VARGAS, N° 1100, cidade de CRICIUMA aqui designada EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr(a) RODRIGO, nacionalidade Brasileiro portador da Carteira de Profissional, série de ora em diante designado EMPREGADO, acordam em firmar um CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA, de acordo com o disposto no artigo 443, parágrafo 2º, letra "C" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas condições da Legislação trabalhista e Cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª. - O Empregado exercerá a função de AUXILIAR

CLAUSULA 2ª. - A comissão R\$ 1.200,00

CLAUSULA 3ª. - O Local de trabalho será o do estabelecimento do EMPREGADOR.

CLAUSULA 4ª. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

Parágrafo I. O EMPREGADO cumprirá a jornada de trabalho da unidade onde for desempenhar sua função. Podendo este ser ou não em regime de compensação, conforme as normas da lei.

Parágrafo II. O EMPREGADO se obriga a exercer suas atividades com exaço, pontualidade e assiduidade em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento ou a critério da EMPREGADORA.

CLAUSULA 5ª. - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo Legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

CLAUSULA 6ª. - Sempre que a EMPREGADORA julgar necessário, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função ou cargo, respeitada sua qualificação profissional ou para qualquer outro local de trabalho, independente de majoração salarial, de acordo com parágrafo 1º do Art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 7ª. - A EMPREGADORA se reserva o direito de descontar do Salário do EMPREGADO, valor dos danos ou extravios que por ele lhe forem causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 8ª. - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 01/04/2025 podendo ser prorrogado em conformidade com o termo de prorrogação abaixo, e após essa única prorrogação continuando a prestação de serviços será considerado o presente contrato por tempo indeterminado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 445 da CLT.

CLAUSULA 9ª. - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindido-se, antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do Art. 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no Reg. Do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente contrato. Rescindindo-se por iniciativa do empregado, aplica-se o disposto no Art. 480 da CLT.

CLAUSULA 10ª. - Expirado o prazo estipulado na clausula 8ª, e no termo de prorrogação e continuando o Empregado em serviço, permanecerão em vigor as demais cláusulas constantes deste contrato até que haja alteração das mesmas por mutuo acordo entra as partes.

Quando a função do empregado for contratada para o exercício da atividade externa, incompatível com a afiação de horário de trabalho, aplica-se neste caso o previsto no inciso I do artigo 62 da CLT.

Por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA em duas vias de igual teor, que ficarão em poder das partes devidamente assinadas na presença de duas testemunhas.

CRICIUMA, 05 de Maio de 2025.

.....
Assinatura do Responsável quando menor

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: RODRIGO

T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato, que deveria vencer nesta data prorrogado até/..../.....

.....,de de

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: RODRIGO

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA

'CONTRATO DE TRABALHO POR EXPERIÊNCIA'

Por este instrumento particular firmado entre as partes adiante nomeada, de um lado a Empresa EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIONAL I a III situada na GETULIO VARGAS, N° 1100, cidade de CRICIUMA aqui designada EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr(a) BRUNO, nacionalidade Brasileiro portador da Carteira de Profissional, série de ora em diante designado EMPREGADO, acordam em firmar um CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA, de acordo com o disposto no artigo 443, parágrafo 2º, letra "C" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas condições da Legislação trabalhista e Cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª. - O Empregado exercerá a função de AUXILIAR

CLAUSULA 2ª. - A comissão R\$ 1.200,00

CLAUSULA 3ª. - O Local de trabalho será o do estabelecimento do EMPREGADOR.

CLAUSULA 4ª. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

Parágrafo I. O EMPREGADO cumprirá a jornada de trabalho da unidade onde for desempenhar sua função. Podendo este ser ou não em regime de compensação, conforme as normas da lei.

Parágrafo II. O EMPREGADO se obriga a exercer suas atividades com exaço, pontualidade e assiduidade em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento ou a critério da EMPREGADORA.

CLAUSULA 5ª. - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo Legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

CLAUSULA 6ª. - Sempre que a EMPREGADORA julgar necessário, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função ou cargo, respeitada sua qualificação profissional ou para qualquer outro local de trabalho, independente de majoração salarial, de acordo com parágrafo 1º do Art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 7ª. - A EMPREGADORA se reserva o direito de descontar do Salário do EMPREGADO, valor dos danos ou extravios que por ele lhe forem causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 8ª. - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 05/05/2025 podendo ser prorrogado em conformidade com o termo de prorrogação abaixo, e após essa única prorrogação continuando a prestação de serviços será considerado o presente contrato por tempo indeterminado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 445 da CLT.

CLAUSULA 9ª. - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindido-se, antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do Art. 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no Reg. Do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente contrato. Rescindindo-se por iniciativa do empregado, aplica-se o disposto no Art. 480 da CLT.

CLAUSULA 10ª. - Expirado o prazo estipulado na clausula 8ª, e no termo de prorrogação e continuando o Empregado em serviço, permanecerão em vigor as demais cláusulas constantes deste contrato até que haja alteração das mesmas por mutuo acordo entra as partes.

Quando a função do empregado for contratada para o exercício da atividade externa, incompatível com a afixação de horário de trabalho, aplica-se neste caso o previsto no inciso I do artigo 62 da CLT.

Por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA em duas vias de igual teor, que ficarão em poder das partes devidamente assinadas na presença de duas testemunhas.

CRICIUMA, 05 de Maio de 2025.

.....
Assinatura do Responsável quando menor

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: BRUNO

T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato, que deveria vencer nesta data prorrogado até/..../.....

.....,de de

.....
EMPREGADORA: EMPRESA EXEMPLO SIMPLES NACIEMPREGADO: BRUNO

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA